

**LEI Nº 1.385/2005 – DE 08 DE MARÇO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO PSF NO BAIRRO VILA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras de 727,83 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Nelson Santos.

**Artigo 2º:** A área de terras descrita no artigo anterior terá como finalidade a construção da Unidade do PSF no Bairro Vila Nova.

**Artigo 3º:** O Município pagará pela referida área de terras, de acordo com termo de avaliação, parte integrante da presente Lei, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Artigo 4º:** O imóvel de que trata a presente Lei, encontra-se delimitado na planta de desmembramento anexa e possui as seguintes confrontações:

Norte: com a Rua 1º de Maio  
Sul: com terras do Sr. Ademar Antonio da Silva  
Leste: com terras do Sr. Nelson dos Santos  
Oeste: com a Rua Costa e Silva

**Artigo 5º:** Para fazer face as despesas decorrentes, com a execução da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0042.1.002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
4.4.90.61.00.00.00.0103/03 – Aquisição de Imóveis

**Artigo 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º:** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de março de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**